

Resolução nº 049/00

de 08 de Novembro de 2000

Fica Comissão Especial Processante
para os fins que especifica.

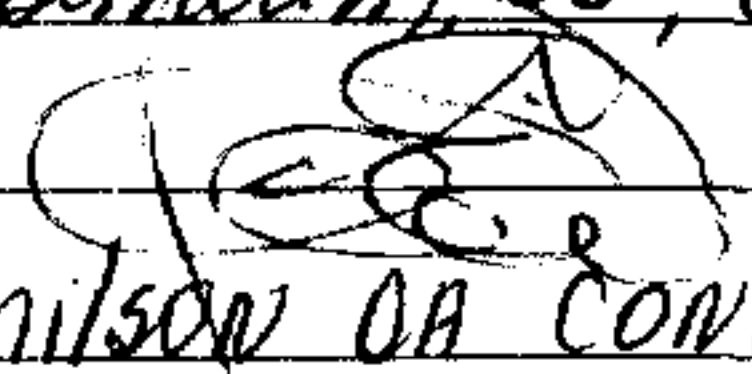
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE STAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto-Lei 201/67 c/c o art. 50 do Regimento Interno e, ainda considerando os fatos relatados no procedimento protocolado sob o nº 076/2000, promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica criada Comissão Especial Processante destinada a apreciar omissões do Prefeito Municipal em não remeter no prazo legal a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária.

Art. 2º - A Comissão constituída de três (03) membros, terá o prazo de trinta (30) dias, para apresentação de suas conclusões.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, que deverá ser publicado no Diário deste Poder Municipal.

Stapemirim, ES, 08 de Novembro 1999


Emilson DA CONCEIÇÃO
Presidente da Câmara

Amizem Brasil
Amizem SILVA BRAZIL
Vice-Presidente

Estevão SILVA MACHADO
Secretário